



COORDENAÇÃO

TERESA ARRUDA ALVIM | SÉRGIO LUIZ KUKINA
PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA | ALEXANDRE FREIRE

O CPC DE 2015
VISTO PELO STJ

THOMSON REUTERS
**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais
JULIANA MAYUMI ONO

Gerente de Conteúdo
MILISA CRISTINE ROMERA

Editorial: Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

Gerente de Conteúdo Tax: Vanessa Miranda de M. Pereira

Direitos Autorais: Viviane M. C. Carmezim

Assistente de Conteúdo Editorial: Juliana Menezes Drumond

Analista de Operações Editoriais: Alana Fagundes Valério

Analista de Conteúdo Editorial Júnior: Bárbara Baraldi

Estagiárias: Ana Amalia Strojnowski, Bruna Mestriner e Mirna Adel Nasser

Produção Editorial

Coordenação

ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES

Especialistas Editoriais: Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

Analista de Projetos: Larissa Gonçalves de Moura

Analistas de Operações Editoriais: Caroline Vieira, Damares Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra

Analistas de Qualidade Editorial: Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, Thais Pereira e Victória Menezes Pereira

Designer Editorial: Lucas Kfour

Estagiárias: Bianca Satie Abduch, Maria Carolina Ferreira, Sofia Mattos e Tainá Luz Carvalho

Capa: Lucas Kfour

Lider de Inovações de Conteúdo para Print

CAMILLA FUREGATO DA SILVA

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

MARCELLO ANTONIO MASTRODOSA PEDRO

Analistas: Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo

Gerente de Operações e Produção Gráfica

MAURICIO ALVES MONTE

Analistas de Produção Gráfica: Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno

Assistente de Produção Gráfica: Ana Paula de Araújo Evangelista

347.91/.95 (81)
C 669 pr

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

O CPC de 2015 visto pelo STJ / coordenadores Teresa Arruda Alvim...[et al.]. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2021.

Vários autores.

Outros coordenadores: Sérgio Luiz Kukina, Pedro Miranda de Oliveira, Alexandre Freire

Bibliografia.

ISBN 978-65-5614-544-0

1. Brasil. Superior Tribunal de Justiça 2. Processo civil - Brasil 3. Processo civil - Legislação - Brasil I. Alvim, Teresa Arruda. II. Kukina, Sérgio Luiz. III. Oliveira, Pedro Miranda de. IV. Freire, Alexandre.

21-68879

CDU-347.9(81)(094.4)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Código de Processo Civil 347.9(81)(094.4)
Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA BIBLIOTECA M. OSCAR SARAIVA	DATA	15/10/21
	Nº	1198893

APRESENTAÇÃO

Em março de 2021, o Código de Processo Civil de 2015 completou cinco anos de vigência. Nesse período, muito se escreveu e inúmeras decisões foram proferidas pelo Poder Judiciário sob a égide da nova legislação. A doutrina também amadureceu e muitos temas foram consolidados pela jurisprudência, especialmente pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), cuja função maior é dar a última palavra acerca da interpretação do direito federal. Temos hoje, portanto, uma fotografia mais nítida do atual sistema processual brasileiro.

Esse cenário nos estimulou a convidar juristas para uma reflexão sobre o CPC, a partir da compreensão jurisprudencial do STJ. Daí a razão da presente obra. Isso porque o direito se apoia no tripé: lei, jurisprudência e doutrina. Nada há que se possa afirmar “é direito”, se não forem, antes, levadas em conta a legislação, as decisões judiciais e a reflexão dos juristas. Parece-nos que, num momento em que muito se escreve e pouco se compreende, mais do que nunca se impõe a difusão de reflexões profundas a respeito de problemas de inequívoca relevância em matéria processual.

A coletânea que ora vem a lume revela o quadro da jurisprudência até aqui formada sobre o Código e apresenta estudos versando as regras e institutos fundamentais do principal diploma legislativo não penal do País. O CPC – ao tratar de processos e procedimentos que envolvem questões de família, sucessões, consumidor, administrativo, bancário, comercial, tributário e tantos outros ramos do Direito – acaba por disciplinar uma parcela bastante expressiva da atuação do Poder Judiciário e, conseqüentemente, da advocacia perante os tribunais.

Reunimos textos de expressivos juristas, respeitados professores, advogados, ministros, juízes e membros do Ministério Público, além de artigos primorosos de estudiosos de diversos Estados da Federação, que tratam de assuntos de inquestionável importância para a comunidade jurídica, sempre partindo de ensinamentos da doutrina para enfrentar temas novos e palpitantes já apreciados pelo Tribunal da Cidadania. São setenta e nove artigos de cento e doze autores de todas as regiões do Brasil.

Devido à diversidade e riqueza dos assuntos abordados, optamos por agrupar os ensaios em quinze seções, de modo a abranger, de forma organizada, todos os temas. Essa organização, por certo, facilitará a consulta da obra.

A coletânea abre, como não poderia deixar de ser, com contribuições relativas à *teoria geral do processo*, além de *artigos multitemáticos*. Dessa forma, na primeira

seção, descortina-se uma seleção de ensaios sobre as mais variadas questões, que dizem respeito a todos os ramos do processo. De início, BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO delinea o Superior Tribunal de Justiça como guardião das normas fundamentais do Código de Processo Civil. A palpitante questão da vedação da chamada “decisão surpresa” é analisada por JOSÉ ALEXANDRE MANZANO OLIANI, FERNANDA TARTUCE e RODOLFO DE CAMARGO MANCUSO. Capacidade de ser parte de grupos e associações de fato (CAROLINA UZEDA, FERNANDA MEDINA PANTOJA, MARCELA KOHLBACH DE FARIA e SOFIA TEMER), Súmula 400 do STF e interpretação razoável da lei (CLAYTON MARANHÃO), negócios processuais atípicos (ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO), o problema da duplicidade de intimações no processo eletrônico (EVARISTO ARAGÃO SANTOS), efetividade do direito processual civil (FABIANA MARCELLO GONÇALVES MARIOTINI e HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO), eleição de justiça estrangeira e limite da jurisdição brasileira (JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BEDAQUE), prescrição intercorrente (JULIANA CORDEIRO DE FARIA e EDGARD AUDOMAR MARX NETO), segredo de justiça (LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR e LUANA PEDROSA DE FIGUEIREDO CRUZ), assim como a ponderação (TIAGO GAGLIANO PINTO ALBERTO), são assuntos abordados com inteligência e coragem por autores que lançaram novas luzes sobre os problemas a eles inerentes, propondo soluções para os elevados desafios que se apresentam. Ainda na primeira seção, o MIN. MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES e FERNANDA TEOTONIA VALE CARVALHO trazem interessantíssimo compêndio sobre a jurisprudência do STJ a respeito de inovações trazidas pelo CPC/2015.

O *processo de cognição* mereceu atenção de quatro professores de São Paulo. JOSÉ ROGÉRIO CRUZ e TUCCI e LUIS GUILHERME AIDAR BONDIOLI escrevem, respectivamente, sobre nulidade da sentença por defeito de motivação e reconvenção. RICARDO AMIN ABRAHÃO NACLE e RENATO MONTANS DE SÁ discorrem sobre pedidos implícitos à luz do entendimento do STJ.

Do Rio Grande do Sul, enriquece esta obra MARCO FÉLIX JOBIM, ao analisar tema ainda pouco tratado pela doutrina tradicional – os *processos estruturais*.

No que toca às *provas*, recebemos primoroso texto da MIN. FÁTIMA NANCY ANDRIGHI e RODRIGO GOMES DE MENDONÇA PINHEIRO, que abordam a matéria sob o prisma da boa-fé, cooperação e verdade. JOÃO LUIZ LESSA NETO, por sua vez, lança novo olhar sobre a produção antecipada das provas.

Sobre *desjudicialização*, contamos com o privilégio de poder acrescentar à obra texto de autoria do MIN. PRESIDENTE HUMBERTO MARTINS e ALEXANDRE CHINI, que enfrentam os problemas com sabedoria e sugerem soluções referentes aos efeitos desjudicializantes do art. 517 do CPC. Justiça multiportas, de outro lado, é objeto de interessante estudo de TRÍCIA NAVARRO XAVIER CABRAL e WALTER GODOY DOS SANTOS JUNIOR, do Espírito Santo e de São Paulo, respectivamente.

A *tutela provisória*, por sua vez, mereceu análises sob perspectivas diferentes, porém complementares. CASSIO SCARPINELLA BUENO cuida do cumprimento das obrigações de fazer e de não fazer, enquanto FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI discorre

sobre o *periculum in mora*, presumido nas cautelares sobre bens da Lei de Improbidade Administrativa.

Intervenção de terceiros, não há dúvida, sempre foi e continua sendo um dos mais complexos desafios intelectuais do processo civil, em que pesem as novidades introduzidas pelo CPC/2015. Nesse sentido, SERGIO SHIMURA nos brinda com instigante trabalho que enfoca precipuamente problemas ligados à denunciação da lide, ao passo que MAURO SÉRGIO ROCHA nos apresenta ensaio incomum a respeito da atuação do *amicus curiae*.

A *execução* ainda representa o mais estreito gargalo da prestação jurisdicional no País. Preocupado com os desafios que o problema suscita, ARAKEN DE ASSIS nos presenteia com impecável ensaio sobre a responsabilidade patrimonial do “terceiro” garantidor e a legitimidade passiva no processo executivo. Outro gigante do direito processual civil brasileiro, HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, escreve sobre a execução pelo modo menos gravoso para o devedor. BRUNO DANTAS e CAIO VÍCTOR RIBEIRO DOS SANTOS (DF), ROBERTA DIAS TARPINIAN DE CASTRO e MILENA MARTINELLI (SP), MARCELO ABELHA RODRIGUES (ES), MÁRCIO CARVALHO FARIA (MG) e ROGÉRIA DOTTI (PR) tratam de questões envolvendo o instituto da penhora. THIAGO RODOVALHO e LEONARDO FERRES DA SILVA RIBEIRO, ambos de São Paulo, discorrem sobre aspectos atinentes às medidas atípicas na execução. Os juros de mora, por fim, são analisados por MARCUS VINÍCIUS DE ABREU SAMPAIO e STELLA ECONOMIDES MACIEL.

Foram muitos os que se animaram a escrever acerca dos *processos nos tribunais e recursos*. A propósito, a regra do julgamento ampliado do art. 942 do CPC foi objeto de reflexões de diversos autores: ANWAR MOHAMAD ALI (SP), FLÁVIO CHEIM JORGE e MARIANA AGUIAR DAHER (ES), GEORGES ABOUD e GUSTAVO FAVERO VAUGHN (SP), LUÍS EDUARDO SIMARDI FERNANDES (SP) e, por fim, MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO e LUIZ FERNANDO VIEIRA MARTINS (DF). A taxatividade do art. 1.015 do CPC, no que tange ao cabimento do agravo de instrumento, ainda inquieta o meio jurídico, mesmo após o julgamento do Tema 988 do STJ. NELSON NERY JR., MAIRA BIANCA SCAVUZZI DE ALBUQUERQUE SANTOS e RICARDO YAMIN FERNANDES (SP), GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA (PR), além de WILLIAM SANTOS FERREIRA (SP), abordam corajosamente o polêmico tema. O prequestionamento ainda é objeto de grandes polêmicas e não poderia ficar de fora. A MIN. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA e RODRIGO FRANTZ BECKER compartilham valioso estudo a respeito do instituto, assim como OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES (DF). Assunto de extrema importância, relativo ao funcionamento do STJ, é o objeto do trabalho de dois dos coordenadores desta coletânea (PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA e ALEXANDRE FREIRE) em coautoria com LUIZA SILVA RODRIGUES (SC), em que se pretenderam sistematizar as atribuições da Presidência do STJ e do relator na análise do recurso especial. Ainda no plano da admissibilidade do recurso especial, discorrem RODRIGO BARIONI e FABIANO CARVALHO (SP) acerca da admissibilidade de embargos de declaração. Outros temas não menos importantes compreendidos no denominado novíssimo sistema recursal não poderiam ficar de

fora: remessa necessária (TAÍS SCHILLING FERRAZ); agravo interno e AREsp (VICTOR VASCONCELOS MIRANDA e GUILHERME TOSHIHIRO TAKEISHI); sanabilidade dos vícios de admissibilidade (EDUARDO ARRUDA ALVIM e VINÍCIUS BELLATO RIBEIRO DE CARVALHO); e recurso especial (FÁBIO VICTOR DA FONTE MONNERAT).

Os professores FLÁVIO LUIZ YARSELL, LUIZ GUILHERME MARINONI, MARIA LÚCIA LINS CONCEIÇÃO e DAVID PEREIRA CARDOSO apresentam notáveis ensaios sobre a *ação rescisória*, tema complexo e sempre atual.

Novidade maior introduzida pelo CPC/2015 no direito nacional, intimamente relacionada com a teoria do direito, foi a adoção de um *sistema de precedentes*. Em razão do fascínio exercido sobre os juristas, são expressivas as contribuições sobre o assunto: ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES e RODRIGO FUX (RJ), ANA CAROLINA ANDRADA ARRAIS CAPUTO BASTOS (DF), CLÁUDIA APARECIDA CIMARDI (SP), DANIEL MITIDIERO (RS), DANIELA PERETTI D'ÁVILA e MANOELA VIRMOND MUNHOZ (PR), MARCELO ORNELLAS MARCHIORI (DF), NEWTON PEREIRA RAMOS NETO (MA), PATRÍCIA PERRONE CAMPOS MELLO e CLARA LACERDA ACCIOLY (DF), PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON (SP), RONALDO CRAMER (RJ), HERMES ZANETI JR. (ES) e ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA (DF). O MIN. OG FERNANDES e FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER nos enviaram estudo revelador sobre a reclamação no Superior Tribunal de Justiça. Uma das coordenadoras desta coletânea (TERESA ARRUDA ALVIM) resolveu aventurar-se em terreno extremamente árido e pouquíssimo versado pela doutrina – a modulação de efeitos das decisões em que os Tribunais Superiores abandonam orientação antes encampada por súmula, precedente vinculante ou jurisprudência pacificada.

ARRUDA ALVIM (SP), EDUARDO TALAMINI (PR), além de LUIZ GUILHERME MARINONI e SÉRGIO CRUZ ARENHART (PR), oferecem à comunidade jurídica intrigantes estudos sobre a *coisa julgada*, tema clássico que nunca perde a atualidade.

Matéria de fácil compreensão e muito bem delineada pelo CPC, mas ainda controversa na jurisprudência, os *honorários advocatícios* são objeto de estudo de vários autores. Temos a honra de receber da MIN. MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES lúcido artigo sobre o assunto. Da Bahia, FREDIE DIDIER JR. e RAFAEL ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, e de São Paulo, GILSON DELGADO MIRANDA e JOSÉ MARIA CÂMARA JUNIOR também apresentam importantes reflexões a respeito do assunto.

Procedimentos especiais são objeto de estudo de dois autores. Do Rio de Janeiro, LUCIANO VIANNA ARAÚJO trata com segurança e originalidade da homologação da partilha amigável, a entrega do formal de partilha e o lançamento do imposto de transmissão *causa mortis* no arrolamento sumário. De São Paulo, recebemos precioso texto de MÁRCIO BELLOCCHI sobre novos e velhos problemas da ação monitória.

Temas envolvendo a *arbitragem* fecham a coletânea. CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO traz uma contribuição original ao estudo da arbitragem coletiva, enquanto SIDNEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR e ARTHUR FERRARI ARSUFFI levantam importante questão referente à impugnação ao cumprimento de sentença arbitral e o prazo para arguir matérias típicas de ação anulatória.

Com muita vibração e entusiasmo, organizamos esta obra, pois estamos convencidos de que constitui meio eficaz de divulgar o CPC na visão do STJ e auxiliar o profissional do direito a compreender os principais institutos de direito processual civil, refletir sobre o que deve ser ainda aperfeiçoado e buscar soluções para os desafios que se apresentam. Não por amor à discussão, mas pela necessidade de que haja um acordo entre os responsáveis – tribunais e doutrina – pelo desenho final da norma jurídica, que não se esgota nos dizeres literais do texto legal.

Agradecemos àqueles que nos acompanharam nesta desafiadora jornada, pelo entusiasmo com que atenderam ao nosso convite, e à Editora Thomson Reuters Revista dos Tribunais, pelo apoio de sempre.

Tenham todos uma ótima leitura!

ALEXANDRE FREIRE
PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA
SÉRGIO KUKINA
TERESA ARRUDA ALVIM